



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA

ATA N.º 9 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, *CAMPUS CEDRO*.

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral Local designada pela Portaria Nº 87/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, de 22 de outubro de 2020, realizada no dia 03 de novembro de 2020, às 09 horas, por meio de transmissão remota via Google Meet.

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte, às nove horas, por meio de videoconferência via Google Meet, reuniu-se a Comissão Eleitoral Local do *campus* Cedro designada pela Portaria Nº 87/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, de 22 de outubro de 2020, com a presença dos membros José Janiere Silva de Souza, Moisés Gomes de Lima, Efraim de Alcântara Matos, e Francisco Cristovão Maia Gomes (suplente) representando o segmento docente, os técnicos administrativos Antônio Edson da Silva, Maria José da Silva Lemos, Maria Elizângela Cavalcante Duarte, os discentes Milena Anny Brasil de Almeida, Hytalo Duarte de Moura e Cícero Willian Lima Paulino (suplente), e os candidatos à consulta para Diretor Geral Antony Gleydson Lima Bastos, Francisco José de Lima e Saulo de Lima Bezerra, convocados para tratar da pauta da Convocação Id.2106046. Havendo iniciada a reunião o professor José Janiere solicitou a apresentação do documento proposto de Regras para Debate entre candidatos a Diretor Geral para o *Campus* Cedro (Doc. SEI Id. 2114446). Após análise e aprovação dos membros da comissão e candidatos presentes o professor José Janiere solicitou publicação do documento aprovado e notificar ciência à Coordenação de Comunicação Social do *Campus* Cedro. Em seguida os candidatos foram convidados a retirar-se da reunião para análise da comissão de pedido do servidor Robson Souza. Os membros da comissão aprovaram a resposta constante no E-mail enviado, conforme Doc. SEI Id. 2114503. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. José Janiere Silva de Souza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião, da qual, para constar, eu, Moisés Gomes de Lima, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo senhor presidente e demais membros. Cedro, 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gomes de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/11/2020, às 18:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Janiere Silva de Souza, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 05/11/2020, às 18:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edson da Silva, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 05/11/2020, às 19:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose da Silva Lemos, Auxiliar de Biblioteca**, em 05/11/2020, às 19:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/11/2020, às 19:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/11/2020, às 20:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Willian Lima Paulino, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 22:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Lima Bezerra, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 06/11/2020, às 09:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizangela Cavalcante Duarte, Assistente de Aluno**, em 06/11/2020, às 09:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hytalo Duarte de Moura, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 09:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Anny Brasil De Almeida, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 10:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Cristovao Maia Gomes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 06/11/2020, às 14:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114274** e o código CRC **6473B28F**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020
RESOLUÇÃO DO CONSUP N° 028/2016 de 16 de outubro de 2020**

Proposta de Regras de Debate

1. O debate terá como mediador o professor Efraim de Alcântara Matos ou outro membro que possa substituir aquele em eventual problema justificado, e ocorrerá no dia 07 (sete) de novembro, às 18h30, por meio de plataforma de videoconferência a ser acessada pelo endereço eletrônico <https://meet.google.com/zsk-ntdn-vfs> e será transmitido pela conta oficial do IFCE/Campus Cedro no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCaC9R3h97vPCf75eUzWiStQ>) e/ou Facebook (<https://www.facebook.com/ifcecedro>) com o auxílio da Coordenação de Comunicação Social do Campus.

2. Para assegurar a sua participação no debate o candidato deverá ingressar na videoconferência com trinta minutos de antecedência do horário definido.

3. A ordem de apresentação dos candidatos no debate será definida em sorteio realizado previamente e na presença, física ou virtual, dos candidatos.

4. Serão de total responsabilidade dos candidatos os meios pelos quais acessarão o link disponibilizado para videoconferência, não cabendo interposições ou recursos para reposição de tempo de debate por problemas oriundos de acesso à videoconferência.

5. Será de total responsabilidade dos candidatos o ambiente físico em que estarão participando da videoconferência, garantindo que não haja intervenções externas e/ou de terceiros em seus microfones e/ou câmeras.

6. As câmeras dos candidatos deverão permanecer ligadas durante todo o debate enquanto que os microfones sempre desligados, salvo quando estiverem com a palavra.

7. Os candidatos não poderão apresentar documentos, panfletos, impressos ou dossiês, podendo tê-los consigo para fins de consulta própria, anterior ao momento de pergunta ou resposta oferecido ao candidato, quando dos questionamentos. Também está vedada a projeção de tela de quaisquer dos candidatos.

8. O candidato deverá respeitar a finalidade especificada para cada bloco do debate, sob pena de ser advertido reiteradas vezes pelo mediador até que faça respeitar a finalidade daquele determinado bloco.

9. O candidato que se sentir ofendido em sua honra, intimidade e vida privada por declaração de outro debatedor deverá pedir o direito de resposta fundamentado por escrito via chat da videoconferência, imediatamente após a fala ofensora, sob pena de preclusão. O pedido será analisado, de pronto, pela Comissão Eleitoral Local que decidirá pelo deferimento ou indeferimento e não caberá qualquer recurso dessa decisão. Sendo concedido o direito de resposta o candidato ofendido terá o tempo de 01 (um) minuto para se manifestar, exclusivamente, sobre o teor da ofensa que lhe foi dirigida, logo na abertura do bloco subsequente, sob pena de ser alertado pelo mediador que o direito de resposta está sendo utilizado de forma indevida, podendo lhe ser cassado o restante do tempo, caso venha a ocorrer.

10. O tempo das perguntas, respostas, réplicas, tréplicas e explanação será rigorosamente marcado. Caso o tempo concedido seja desrespeitado o participante terá o áudio cortado e o mediador informará ao público que o candidato excedeu o tempo concedido, dando-se prosseguimento ao debate. Caso o candidato utilize tempo inferior ao que lhe foi concedido, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020
RESOLUÇÃO DO CONSUP N° 028/2016 de 16 de outubro de 2020**

mediador dará continuidade ao debate sem fazer qualquer menção ao tempo restante não utilizado pelo candidato.

11.O debate será dividido em 04 (quatro) blocos, formatados da seguinte maneira:

- a. 1º Bloco: apresentação dos candidatos com 05:00 (cinco minutos) para suas considerações iniciais e apresentação de seus programas de trabalho de acordo com sorteio prévio;
- b. 2º Bloco: será composto de perguntas feitas por representantes de cada segmento: discentes, docentes e técnicos administrativos. As perguntas devem ser encaminhadas, obedecendo ao prazo de até 24 horas de antecedência, à Comissão Eleitoral Local por meio de formulário a ser disponibilizado para tal. A pergunta não deverá ser direcionada a nenhum candidato em específico e tampouco haver identificação de quem a elaborou. Cada candidato responderá, em um tempo de 02:00 (dois minutos) por resposta, duas perguntas de cada segmento. Os candidatos responderão às mesmas perguntas sorteadas. A ordem de candidatos a responderem será definida por ordem alfabética com alternância a cada pergunta;
- c. 3º Bloco: cada candidato fará uma pergunta (em trinta segundos, 00:30), de tema livre, aos outros dois candidatos que serão seguidas das devidas respostas (de 02:00, dois minutos), réplicas (de 01:00, um minuto) e tréplicas (de 01:00, um minuto);
- d. 4º Bloco: para considerações finais, cada candidato terá 01:30 (um minuto e trinta segundos) para encerrar sua participação.

Entrevista com Candidatos

2 mensagens

Robson Souza <crobsonss@gmail.com>
Para: celocal.cedro@ifce.edu.br

2 de novembro de 2020 13:44

Olá,

Pretendo realizar entrevistas com os candidatos por meio de lives no instagram.

Essas entrevistas serão em separado e sem debates, somente com respostas a apresentação de tópicos e participação do público na live.

Queria saber se há algum impedimento nas normativas contra isso.

--
*Robson Souza,
Bibliotecário CRB - 1438
IFCE/Cedro.*

Comissão Eleitoral Local Cedro <celocal.cedro@ifce.edu.br>
Para: Robson Souza <crobsonss@gmail.com>

3 de novembro de 2020 10:27

Prezado Robson, bom dia.

Em reunião deliberativa esta comissão decidiu que não há impedimentos do Edital de consulta para a realização das entrevistas. No entanto, entende-se que estas entrevistas se enquadram na definição de "lives" e como tal deverá obedecer o que rege o Art. 51 (e demais artigos que regem este certame).

Solicitamos, portanto, apenas o agendamento das referidas entrevistas junto a esta Comissão para que não haja choques com o que já fora acertado com os próprios candidatos:

- (1) Antony Gleydson de Lima bastos: 03/11 – 16h, 10/11 – 18h e 12/11 – 16h;
- (2) Francisco José de Lima: 03/11 – 19h, 06/11 – 19h e 11/11 – 19h; e
- (3) Saulo de Lima Bezerra: 04/11 – 18h30, 09/11 – 18h30 e 12/11 – 13h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

José Janiere Silva de Souza
Presidente da CEL - Campus Cedro